



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA**

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74) 662 - 2101, Barra – Bahia.

## **LEI Nº. 031/004.**

**“Autoriza o Executivo Municipal a firmar Contratos, Convênios, com todas as Secretarias e Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, suas Autarquias, Sociedades de Economia Mista, bem como com Instituições e Entidades Privadas que prestam serviços de Utilidade Pública”.**

O Prefeito Municipal da Barra, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Contratos, Convênios, com as Secretarias e Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, suas Autarquias, Sociedades de Economia Mista, e com Instituições e Entidades que prestam serviços de Utilidade Pública.

Art. 2º - Os Contratos e Convênios, a que se refere esta Lei, são os de vital importância para o desenvolvimento do município.

Art. 3º - Fica também o Executivo Municipal na obrigatoriedade de apresentar ao Poder Legislativo Municipal, após 15 (quinze dias), os Contratos, Convênios, celebrados na forma desta Lei.

Art. 4º - A presente autorização de que trata esta Lei, tem validade de 1 até 06 (seis) meses a contar da data da aprovação desta.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Barra (Ba), em 13 de Abril de 2004.

**Deonísio Ferreira de Assis**  
Prefeito Municipal